



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO 17.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA Nº 212/2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), às 13 horas, de forma remota, ocorreu a 212ª Reunião Ordinária de Diretoria – ROD, com a presença dos Conselheiros: Jader Pereira de Farias Neto – Presidente, Andreza Marques Duque – Vice-Presidente e Mylena Maria Salgueiro – Diretora-Tesoureira e, também, de Juliana Dantas Andrade, presidente da CPL, sendo justificada a ausência de Lucas Moraes Rego – Diretor-Secretário. De acordo com a ata lavrada extrai-se que: Atualização de alguns processos que estão na CPL, sendo eles: a) Contrato do BRConselhos: Está em vigor até abril/2023, sendo deliberado que a CPL organize o esse processo, para a identificação se será a dispensa de licitação ou pregão eletrônico; b) Processo de Manutenção de Ar Condicionado: Encerra-se em março sendo autorizada a abertura de processo junto a CPL; c) Processo de Material de Expediente: Realizado via pregão e alguns itens foram deserto ou fracassados, portanto, foram listados os materiais e autorizado o pedido de dispensa dos materiais. Assim, em virtude da solicitação de CI/Registro no 01/2023 que solicita novas etiquetas (carteira profissional) no quantitativo de (2000 unidades), envelope ofício (1000 unidades) e carta (1000 unidades), esse pedido deverá ser acrescentado nesse processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais de expediente; d) Processo de Aquisição de Veículo: foi informado que as concessionárias têm demorado na liberação de orçamentos; e) Processo do e-social: está no aguardo dos orçamentos devido a dificuldade de retorno de empresas que realizam o serviço; e) Processo do Banco do Brasil: foi contratado; f) Processo de Locação da sede: já está finalizado com o contrato pronto para a assinatura; g) Processo Contrato do IEL: está em andamento na CPL. h) Processo de TI: está refazendo as especificações dos itens para que o processo seja dado continuidade. Eu, Jader Pereira de Farias Neto – Presidente do CREFITO-17, lavrei o presente extrato e atesto que os dados aqui transcritos são, fielmente, os que constam na ata oficial.

Aracaju, 26 de janeiro de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.01.30 13:05:07 -03'00'
Jader Pereira de Farias Neto
PRESIDENTE DO CREFITO-17

CREFITO-17: Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – JFC Trade Center, sala 308, Jardins, Aracaju/SE. CEP: 49026-010.
Telefones: (79) 3023-5955



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

ORIGEM: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Considerando a singularidade dos serviços e a existência de uma licença vitalícia de um *software* próprio para o Crefito 17;

Considerando que possuímos uma licença vitalícia, mas não dispomos de uma organização estrutural nem profissionais capacitados capazes de realizar a manutenção e suporte do *software*;

Considerando que a contratação manterá a unificação das tarefas administrativas do *software* de gestão pública, com pleno desenvolvimento, manutenção e suporte do Sistema;

Considerando que a contratação é uma forma de disponibilizar, amparada no uso da TI, o serviço de automação de processos de trabalho essencial às áreas envolvidas e atendidas;

Considerando que a contratação garante a manutenção da integridade e da segurança das informações armazenadas no sistema, auxiliando as tarefas organizacionais específicas que são executadas

Considerando que a solução integrada remete ao conceito de integração do ponto de vista dos processos funcionais, como também do ponto de vista da tecnologia e de seus processos e, por consequência, de toda a prestação do serviço de disponibilização.

Considerando que sem essa contratação o atual *software* não será atualizado, prejudicando a celeridade das tarefas administrativas.

Baseado no exposto, a Comissão Permanente de Licitação, instituída nos termos da *Portaria nº 14/2022 CREFITO 17*, vem justificar o processo de Inexigibilidade de Licitação previsto no inciso II, do artigo 25, bem como artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como alterações posteriores. Tal certame está configurado na inviabilidade de competição contemplada observável ao longo do processo e através da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

notória especialização ora apresentada, pela Empresa habilitante, estando COMPROVADA a sua condição de essencialidade e expertise, atendendo, desta forma, os princípios previstos pelo artigo 3º da Lei de Licitações, uma vez que a Contratada é empresa já consolidada no mercado de trabalho de sua área de atuação.

II – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto à inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Considerando que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Assim, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina José dos Santos Carvalho Filho, no Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) Serviços Técnicos Especializados: “o Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.
- b) Notória Especialização: “aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituada em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”
- c) Natureza Singular: “serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.”

(1º) Do Serviço Técnico Especializado

A lei faz remissão ao artigo 13 onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias etc. leia-se o que diz o citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

IV - Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - Restauração de obras de arte e bens de valor histórico”.

Acertados são os entendimentos acima mencionados, eis que o Tribunal de Contas da União sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Em relação a serviços técnicos a que se refere o artigo 13, não restam dúvidas de que os serviços a serem contratados incluem-se entre eles, por estarem contemplados em mais hipóteses legais, tais como estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, assessorias ou consultorias técnicas ou treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

(2º) Da Singularidade do Serviço

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta à luz da fundamentação jurídica em análise refere-se à singularidade do serviço a ser contratado.

O autor EROS ROBERTO GRAU afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme termo de referência, observa-se que o mesmo se destina a contratação do Sistema Integrado de Gestão (ERP), o qual é indispensável para a administração ao garantir continuidade dos negócios, além de manter a capacidade de atendimento.

É função precípua do Crefito 17 oferecer um serviço de qualidade nos termos previstos, devendo a esta Autarquia empreender todos os esforços necessários na consecução de tal desiderato. Dessa forma, tem-se que a singularidade que a Lei de Licitações se refere ao fato de que o serviço de *software* operacional, não é possível de ser comparado.

Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que a Autarquia já possui licença vitalícia sobre um *software* próprio, o qual foi criado e é atualizado pela empresa habilitante.

Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretendentes participantes. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em face do exposto, pode-se inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para o Crefito 17, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.

(3º) Da Notória Especialização da Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

O terceiro e último requisito do art. 25, II da lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

Define-se a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

A BR Conselhos é uma empresa especializada em desenvolvimento de softwares, tipo ERP, para Conselhos Profissionais criada em 2016. A mesma oferece os serviços de migração de base de dados, customizações, implantações, treinamento, evolução contínua, suporte e fornecimento de *Hosting*.

Considerando que o serviço será realizado por profissionais com experiência na área, comprova o profissionalismo da contratada. O Sistema BRC fornece a plataforma para diversos Conselhos, e é voltada a integrar a gestão de informações cadastrais, financeiras, de processos e de fiscalização no Sistema Conselhos.

Além disso, a empresa é a criadora do *software* de gestão utilizado atualmente pelo Crefito 17, possuindo conhecimento necessário das suas especificidades e tornando-a a melhor escolha para suporte. Assim, verifica-se que a empresa apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

III - DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – Justificativa do preço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art.26 da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito da eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” (Manual do TCU).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93 reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Inviabilidade de competição, por tratar-se da empresa criadora e gerenciadora do *software*, motivando a inexigibilidade nos moldes dos art. 21 e 25 da Lei n. 8.666/93.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

No caso em questão, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no §1º do art.32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art.29, inciso IV, da Lei 8.666/93) e constitucional (art.195, §3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS – art.47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº80, de 1997); e Certidão de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

VII - DA CARTA CONTRATO/ MINUTA

Visando instruir a contratação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato/Minuta.

VIII – CONCLUSÃO

E, portanto, preenchidos os requisitos do art.25, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, e elucidação de possíveis contestações, e documentação apresentada, encontra-se a Administração apta a realizar a contratação pela via direta junto à BR Conselhos.

Assim, entende a Comissão, justificar a medida ora adotada, onde a necessidade dos serviços já mencionados é matéria imperativa, o que transcende qualquer outra regra de direito público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

01 de junho de 2023

Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Visa a **contratação** de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*), objetivando atender as necessidades do CREFITO 17, na automação dos controles e processos operacionais e administrativos da administração, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

1.1.1. Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;

1.1.2. Documentos e protocolos;

1.1.3. Arrecadação e cobrança;

1.1.4. Dívida ativa;

1.1.5. Fiscalização;

1.1.6. Serviços online;

1.2. A solução deverá englobar os módulos através de fornecimento de licenças de uso de software, válidas por prazo indeterminado, em quantidade distribuição suficiente para atender o número de usuários, níveis de serviços e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste Termo de Referência.

1.3. Além do fornecimento do sistema, esse termo também abrange:

1.3.1. A conversão da base de dados atual para a base dos sistemas contratados.

1.3.2. A instalação e a configuração básica do sistema.

1.3.3. O treinamento dos funcionários do CREFITO 17, de forma online, por no mínimo 80 horas.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualmente o Conselho possui um sistema de gestão administrativa que não atende mais, de forma ampla e integrada, as suas necessidades. A contratação de um sistema integrado de gestão administrativa nos termos especificados neste edital estabelecerá uma melhor atuação do Conselho de acordo com o Princípio da Eficiência (Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998) e do Princípio da Economicidade (art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - redação dada pela Medida Provisória n.º 495, de 19 de julho de 2010), bem como atender a notificação do Tribunal de Contas da União quanto ao cumprimento da lei de acesso à informação Lei nº 12.527/2011 e Acordão 96/2016 de 27/01/2016.

2.2. Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações gerenciadas pelo Conselho;

2.3. Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;

2.4. Gestão eficiente dos recursos do Conselho;

2.5. Automatização das atividades para reduzir o custo de mão-de-obra e tempo dispendido nas tarefas do cotidiano;

2.6. Atendimento às resoluções vigentes do CREFITO 17;



2.7. Tempestividade na obtenção dos resultados.

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. A Contratada deverá fornecer termo de licença de uso, na modalidade de locação, para o objeto licitado e quantidade ilimitada de usuários internos ou externos para uso simultâneo.

4. DA MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO:

4.1. Os controles discriminados no item 1.1 deste termo de referência deverão ser totalmente integrados entre si;

4.2. A Contratada deverá realizar a extração dos dados de todos os sistemas que forem substituídos, garantindo a integridade do sistema de informação do Contratante;

4.3. A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados;

4.4. A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a Contratada na elaboração do “de-para” de campos, origem e destino;

4.5. A Contratada orientará a Contratante quanto a recomendações para tratamento de inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, na fase do “de-para”, permitindo à Contratante definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los;

4.6. A Contratante fará verificação final do resultado da implementação, migração e integração realizadas pela Contratada, visando constatar a preservação da informação do Contratante em nível sistêmico.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

5.1. O sistema de Gestão Administrativa e Financeira deverá ser integrado entre suas partes, constituindo um único software;

5.2. Os sistemas não devem permitir a repetição de tarefas ou inserção em duplicidade de dados. Todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizados por todos os módulos/sistemas;

5.3. Os sistemas devem ser compatíveis com servidor Microsoft Windows Pro 2010 SNLG OLP. Deverá funcionar no sistema acima citado e pronto para atualização de versões mais recentes;

5.4. Os módulos para uso direto dos profissionais inscritos (autoatendimento) do conselho deverão:

5.4.1. Ser desenvolvidos em plataforma WEB, isentando o profissional de instalação de qualquer software para interação com o sistema.

5.4.2. Ser compatíveis com os principais browsers do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

5.5. Os módulos para uso interno do Conselho deverão:

5.5.1. Ser desenvolvido para plataforma gráfica.

5.5.2. Disponibilidade off-line dos módulos.

5.5.3. Ser compatíveis com estações de trabalho Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10.



6. REQUISITOS FUNCIONAIS:

6.1. CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS:

- 6.1.1. O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;
- 6.1.2. Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;
- 6.1.3. O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, permitindo atualizações cadastrais sem que gere duplicidade de dados;
- 6.1.4. O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;
- 6.1.5. Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;
- 6.1.6. Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;
- 6.1.7. Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;
- 6.1.8. Registrar e manter histórico das alterações de endereços;
- 6.1.9. Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;
- 6.1.10. Cadastro e manutenção de regiões;
- 6.1.11. Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;
- 6.1.12. Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);
- 6.1.13. Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;
- 6.1.14. Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
- 6.1.15. Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
- 6.1.16. Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;
- 6.1.17. Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;
- 6.1.18. Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);
- 6.1.19. Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
- 6.1.20. Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;
- 6.1.21. Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;
- 6.1.22. Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;
- 6.1.23. Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
- 6.1.24. Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;
- 6.1.25. Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- 6.1.26. Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;
- 6.1.27. Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;
- 6.1.28. Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;
- 6.1.29. Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;
- 6.1.30. Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;
- 6.1.31. Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;
- 6.1.32. Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;
- 6.1.33. Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;
- 6.1.34. Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;
- 6.1.35. Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;
- 6.1.36. Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;
- 6.1.37. O cadastro de profissionais só será efetivado caso o profissional preencha todos os requisitos cadastrais e anexe os comprovantes, estas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;
- 6.1.38. Parametrizar o registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente.

6.2. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:

- 6.2.1. Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.
- 6.2.2. Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis.
- 6.2.3. Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;
- 6.2.4. Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;
- 6.2.5. Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;
- 6.2.6. Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;
- 6.2.7. Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- 6.2.8. Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;
- 6.2.9. Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;
- 6.2.10. Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;
- 6.2.11. Reparcamentos independentes da composição e parcelas pendentes quando da instalação do REFIS;
- 6.2.12. Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;
- 6.2.13. Emissão e registro automatizado do “Termo de Parcelamento de Débito” ou “Confissão de Dívida”;
- 6.2.14. Cobrança de taxas;
- 6.2.15. Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;
- 6.2.16. Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e registro do AR integrado ao cadastro do profissional;
- 6.2.17. Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;
- 6.2.18. Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;
- 6.2.19. Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB vigente junto ao banco da autarquia).
- 6.2.20. Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);
- 6.2.21. Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;
- 6.2.22. Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;
- 6.2.23. Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;
- 6.2.24. Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;
- 6.2.25. Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;
- 6.2.26. Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto, com detalhamento dos créditos a receber (anuidades, dívida ativa, acordo de cobrança, etc);
- 6.2.27. Mapa de arrecadação gerencial;
- 6.2.28. Armazenamento do histórico de pagamento;
- 6.2.29. Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;
- 6.2.30. Relatório diário e mensal para conciliação bancária da arrecadação;
- 6.2.31. Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;
- 6.2.32. Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;
- 6.2.33. Gerenciamento do processo de cobrança com registro;
- 6.2.34. Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;
- 6.2.35. Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- 6.2.36. Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;
- 6.2.37. Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;
- 6.2.38. Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;
- 6.2.39. Configuração para emissão apenas da 1ª parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;
- 6.2.40. Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado por operadora definida pelo CREFITO 17;
- 6.2.41. Pagamento online através de cartão débito em cota única operadora definida pelo CREFITO 17;
- 6.2.42. Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;
- 6.2.43. Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;
- 6.2.44. Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;
- 6.2.45. Relatório informativo contendo valores originais, desconto ofertado e valor resultante das negociações que utilizaram REFIS;
- 6.2.46. Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo e consequente cancelamento automático da negociação e/ou renegociação;
- 6.2.47. Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;
- 6.2.48. Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;
- 6.2.49. Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.

6.3. DÍVIDA ATIVA:

- 6.3.1. Inscrição em Dívida Ativa, com relatório anual automático indicando listagem de profissionais a serem inscritos, de acordo com parâmetros informados pelo conselho;
- 6.3.2. Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;
- 6.3.3. Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;
- 6.3.4. Cadastro e manutenção de comarcas;
- 6.3.5. Cadastro manutenção de tipos de varas;
- 6.3.6. Cadastro de tramitação da dívida ativa;
- 6.3.7. Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;
- 6.3.8. Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;
- 6.3.9. Procedimento de execução fiscal;
- 6.3.10. Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;
- 6.3.11. Controle de recebimento de notificações e AR's;
- 6.3.12. Protocolo de recebimento de AR de notificação;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- 6.3.13. Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;
- 6.3.14. Geração em lote de notificações através de assistente;
- 6.3.15. Geração em lote de dívida ativa através de assistente;
- 6.3.16. Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;
- 6.3.17. Capa de processo;
- 6.3.18. Notificação de convocação;
- 6.3.19. Notificação de existência de débitos;
- 6.3.20. Folha de lançamento de débitos;
- 6.3.21. Notificação de débitos;
- 6.3.22. Termo de autuação;
- 6.3.23. Termo de inscrição em Dívida Ativa;
- 6.3.24. Petição;
- 6.3.25. Relatório de acompanhamento de processos;
- 6.3.26. Emissão de etiquetas para mala direta;
- 6.3.27. Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;
- 6.3.28. Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;
- 6.3.29. Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);
- 6.3.30. Procedimento de recomposição de dívida ativa;
- 6.3.31. Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;
- 6.3.32. Procedimento de recálculo financeiro da dívida ativa.

6.4. DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:

- 6.4.1. Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;
- 6.4.2. Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;
- 6.4.3. Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;
- 6.4.4. Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;
- 6.4.5. Criação e customização dos tipos de documentos;
- 6.4.6. Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;
- 6.4.7. Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;
- 6.4.8. Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;
- 6.4.9. Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;
- 6.4.10. Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;
- 6.4.11. Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;
- 6.4.12. Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;
- 6.4.13. Procedimento para geração em lote de documentos;
- 6.4.14. Procedimento para geração em lote de tramitação;
- 6.4.15. Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.4.16. Gerenciamento de reuniões plenárias.

6.5. SERVIÇOS ONLINE:

- 6.5.1. Requerimento de inscrição definitiva;
- 6.5.2. Requerimento de inscrição provisória;
- 6.5.3. Cadastramento da ficha de profissional via web;
- 6.5.4. Requerimento e emissão de certidões via web;
- 6.5.5. Outros requerimentos para inscritos via web;
- 6.5.6. Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;
- 6.5.7. 2ª via de Carteira (inscrição definitiva);
- 6.5.8. 2ª via de Carteira (inscrição provisória);
- 6.5.9. Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);
- 6.5.10. Cancelamento de inscrição;
- 6.5.11. Transferência de registro;
- 6.5.12. Atualização de cadastro via web;
- 6.5.13. Atualização de endereço via web;
- 6.5.14. Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;
- 6.5.15. Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;
- 6.5.16. Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;
- 6.5.17. Parcelamento e negociação de débitos via web;
- 6.5.18. Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;
- 6.5.19. Emissão do atestado;
- 6.5.20. Certificação de validade para conferência do site;
- 6.5.21. Consulta de situação de Registro.
- 6.5.22. Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;
- 6.5.23. Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;
- 6.5.24. Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;
- 6.5.25. Consulta pública ao cadastro de profissionais;
- 6.5.26. Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;
- 6.5.27. Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;
- 6.5.28. Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;
- 6.5.29. Manutenção e geração dos horários de atendimento com especificação dos critérios por unidade de atendimento, horário inicial e final, tempo de atendimento, quantidade de guichês, e dias da semana;
- 6.5.30. Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- 6.5.31. Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;
- 6.5.32. Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.

6.6. FISCALIZAÇÃO:

- 6.6.1. Cadastro e manutenção de tipos de processos;
- 6.6.2. Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;
- 6.6.3. Cadastro e manutenção de anotações;
- 6.6.4. Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);
- 6.6.5. Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;
- 6.6.6. Classificação numérica das anotações;
- 6.6.7. Controle de prazos por anotação;
- 6.6.8. Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;
- 6.6.9. Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;
- 6.6.10. Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;
- 6.6.11. Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);
- 6.6.12. Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;
- 6.6.13. Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;
- 6.6.14. Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;
- 6.6.15. Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;
- 6.6.16. Cadastro e manutenção de fases de processo;
- 6.6.17. Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;
- 6.6.18. Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;
- 6.6.19. Cadastro de jornadas de trabalho;
- 6.6.20. Controle e resolução das anotações em processos;
- 6.6.21. Gerenciamento das anotações em processos;
- 6.6.22. Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;
- 6.6.23. Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;
- 6.6.24. Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
- 6.6.25. Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);
- 6.6.26. Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;
- 6.6.27. Registrar agendamentos avulsos;
- 6.6.28. Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);
- 6.6.29. Emissão de lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;
- 6.6.30. Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer das fiscalizações;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- 6.6.31. Registrar processos em lote;
- 6.6.32. Registrar fases e andamentos de processos em lote;
- 6.6.33. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 6.6.34. Lista de profissionais resumida por empresa;
- 6.6.35. Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;
- 6.6.36. Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição
- 6.6.37. Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;
- 6.6.38. Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;
- 6.6.39. Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;
- 6.6.40. Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;
- 6.6.41. Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;
- 6.6.42. Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);
- 6.6.43. Formulário de Unidade de Clínica,
- 6.6.44. Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;
- 6.6.45. Formulário para Hospital de grande porte;
- 6.6.46. Formulário para Hospital de Interior;
- 6.6.47. Formulário para AUTO DE INFRACAO
- 6.6.48. Formulário para DADOS DA INSTITUICAO
- 6.6.49. Formulário para DADOS DO PAD
- 6.6.50. Formulário para DECISAO FISCAL
- 6.6.51. Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO
- 6.6.52. Formulário para DESIGNACAO FISCAL
- 6.6.53. Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA
- 6.6.54. Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO
- 6.6.55. Formulário para NOTIFICACÃO PESSOA JURIDICA
- 6.6.56. Formulário para OFICIO DE SOLICITACAO
- 6.6.57. Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS
- 6.6.58. Formulário para TERMO DE INSPECAO
- 6.6.59. Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO
- 6.6.60. Relatório de Visita Fiscal;
- 6.6.61. Alguns relatórios padrões da fiscalização:
- 6.6.62. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 6.6.63. Relatório de acompanhamento de processo;
- 6.6.64. Relatório do fiscal por período;
- 6.6.65. Memorando de designação;
- 6.6.66. Autuação;
- 6.6.67. Despachos;
- 6.6.68. Ofícios;
- 6.6.69. Notificação;
- 6.6.70. Relatório de Fiscalização;
- 6.6.71. Relatórios do quantitativo de fiscalizações realizadas.

7. DO TREINAMENTO:

7.1. Deverá ser fornecido pela Contratada treinamento do tipo *online*;

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins.
Aracaju/SE - CEP 49.026-900. Telefone: (79) 3023-5955



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

7.2. O treinamento dos usuários deverá ser realizado após as etapas de instalação, migração de dados, integração com outros sistemas e implantação, de acordo com cronograma a ser sugerido pela CONTRATADA e acordado pela CONTRATANTE, mas, deverá ter no mínimo a seguinte carga horária:

7.2.1. Carga horária mínima do treinamento por sistema, a ser realizado de cada módulo é de 16 horas.

7.3. Serão disponibilizados pelo Contratante o espaço físico, infraestrutura e recursos necessários para o treinamento;

7.4. Deverão ser entregues, fisicamente ou em forma de consulta, pela Contratada, os respectivos manuais e/ou tutoriais de operação com todas as especificações que possibilitem aos usuários a plena utilização dos controles do item 1.1, em língua portuguesa (Brasil) e em sua versão mais atual fornecida ao Contratante, devendo o mesmo ser sempre reenviado quando da atualização da versão ou mudanças que necessitem de nova orientação e readequação dos processos em vigência

8. DO ACOMPANHAMENTO APÓS A IMPLANTAÇÃO:

8.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o acompanhamento após a implantação e a garantia de disponibilidade, segurança e desempenho do sistema.

9. DO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. Deverá constar da proposta das empresas Licitantes, os valores mensais e anuais (12 meses) previstos para cada controle discriminado no item 1.1 que cobrirão os seguintes serviços de suporte técnico e manutenção:

9.1.1. Efetuar a Gestão do ambiente de hospedagem dos controles do item 1.1, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do Contratante, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência;

9.1.2. Gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do Contratante, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados;

9.1.3. Atualização de versão dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo Contratante;

9.1.4. Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado;

9.1.5. Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado;

9.1.6. Acompanhamento, identificação e correção de problemas relativos aos serviços prestados;

9.1.7. Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado;

9.1.8. Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do objeto licitado;

9.2. A empresa Licitante deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos um dos seguintes:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

- a) E-mail;
 - b) Fale conosco;
 - c) Chat;
 - d) Ferramenta de conferência e acesso remoto;
 - e) Presencial, quando não solucionados pelos canais anteriores.
- 9.3. A Contratada deverá informar à Contratante quais das modalidades acima estarão disponíveis e as formas de acessá-las;
- 9.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira;
- 9.5. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro do prazo de atendimento:

Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento
Erro	Crítico	Até 24 horas para solução definitiva
	Grave	Até 36 horas para solução definitiva
	Importante	Até 48 horas para solução definitiva
Dúvida	Crítico	Até 24 horas
	Grave	Até 36 horas
	Importante	Até 48 horas
Evolução	Crítico	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

** O prazo de atendimento será contato dentro do horário de atendimento, das 8h às 18h (horário comercial).*

9.5.1. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

9.5.1.1. Erro – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva; chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

9.5.1.2. Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

9.5.1.3. Evolução – atendimento a conformidade legal ou requerimento do Contratante por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

9.5.1.4. Crítico – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem e a apuração fiscal/contábil do Contratante;

9.5.1.5. Grave – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante;

9.5.1.6. Importante – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.

9.5.2. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a contratada recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que o Contratante recebeu a informação da solução do problema;

9.5.3. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.

10. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

10.1. Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, treinamento aos usuários, acompanhamento após a implantação, ajustes nos sistemas para que faça as integrações aos sistemas existentes e ajustes nos sistemas para atingir os 100% dos requisitos funcionais, caso estes não estejam com 100% dos requisitos atendidos, terá prazo máximo de 90 dias para a sua execução;

10.2. Em até 15 dias após a assinatura do contratado a Contratada deverá propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pelo Contratante

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa;

11.2. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

11.2.1. O Contratante iniciará o pagamento dos serviços de suporte e manutenção de cada sistema independentemente, caso todas as fases de implantação tenham sido concluídas para este sistema. O Contratado deverá ter o ateste do setor responsável pelo sistema.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.7. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.8. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação ou Coordenação do CREFITO 17 a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Coordenação Administrativa da CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. .

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou realizada a aquisição observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.



14. DA PROVA DE CONCEITO:

14.1. A empresa vencedora submeter-se-á a Prova de Conceito.

14.2. Será necessária a realização obrigatória de Prova de Conceito da Amostra da solução para os seguintes módulos: Cadastro de Inscritos e não Inscritos de Profissionais e Empresas; Documentos e Protocolos; Arrecadação e Cobrança; Dívida Ativa; Fiscalização; Serviços Online;

14.3. A Prova de Conceito consiste em verificar se a empresa vencedora classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

14.4. ROTEIRO: Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado, que deverá ser realizada ao vivo e no momento em que for solicitada. A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito se atendidos os critérios de aceitação por meio de inspeção dos itens dos módulos, através de um checklist no qual serão avaliados os requisitos funcionais constantes no Item 6, de cada módulo, e receberão suas devidas APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES.

14.5. Os Requisitos Funcionais listados nos tópicos a seguir estão classificados e segregados em dois Tipos distintos, a saber:

14.5.1. OBR (obrigatórios): requisitos imprescindíveis e que fazem parte do escopo mínimo do módulo a ser entregue de imediato, para garantir a continuidade da execução dos processos de trabalho do CREFITO 17. Requisitos deste Tipo devem ser demonstrados com sucesso durante o Teste de Conformidade, de forma que, as suas ausências ou desconformidades, desclassificam o licitante.

14.5.2. IMP (importantes): requisitos relevantes para o CREFITO 17, mas que podem ser customizados e entregues durante o processo de implantação, no prazo definido neste Termo de Referência. Requisitos deste Tipo devem ser apresentados e serão avaliados durante o Teste de Conformidade, no entanto, as suas ausências ou desconformidades, não desclassificam o licitante.

14.6. A Licitante deverá providenciar, com recursos próprios, e num prazo de 10 (dez) dias úteis, a apresentação da plataforma de sistemas descritos neste certame, para a Comissão Especial Técnica do CREFITO 17, na sede do Conselho, a fim de que sejam analisados os requisitos e funcionalidades estabelecidos neste edital. **NO CASO DE NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE ANEXO OU DOS DEMAIS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO CERTAME, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA;**

14.7. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, deverá realizar a Prova de Conceito, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos considerados OBRIGATÓRIOS, conforme apresentado na tabela de Funcionalidades Específicas abaixo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

FUNCIONALIDADES ESPECIFICAS		
6.1	CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS	TIPO
6.1.1	O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;	OBR
6.1.2	Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;	OBR
6.1.3	O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, permitindo atualizações cadastrais sem que gere duplicidade de dados;	OBR
6.1.4	O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;	OBR
6.1.5	Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;	OBR
6.1.6	Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;	OBR
6.1.7	Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;	OBR
6.1.8	Registrar e manter histórico das alterações de endereços;	OBR
6.1.9	Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;	OBR
6.1.10	Cadastro e manutenção de regiões;	OBR
6.1.11	Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;	IMP
6.1.12	Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);	OBR
6.1.13	Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;	OBR
6.1.14	Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;	OBR
6.1.15	Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);	OBR
6.1.16	Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;	OBR
6.1.17	Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;	OBR
6.1.18	Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.1.19	Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;	OBR
6.1.20	Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;	OBR
6.1.21	Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;	OBR
6.1.22	Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;	OBR
6.1.23	Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;	OBR
6.1.24	Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;	OBR
6.1.25	Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;	OBR
6.1.26	Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;	OBR
6.1.27	Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;	IMP
6.1.28	Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;	OBR
6.1.29	Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;	OBR
6.1.30	Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;	OBR
6.1.31	Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;	OBR
6.1.32	Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;	OBR
6.1.33	Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;	OBR
6.1.34	Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;	OBR
6.1.35	Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;	OBR
6.1.36	Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;	OBR
6.1.37	O cadastro de profissionais só será efetivado caso o profissional preencha todos os requisitos cadastrais e anexe os	IMP



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

	comprovantes, estas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;	
6.1.38	Parametrizar o registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente.	IMP
6.2	ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:	TIPO
6.2.1	Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.	OBR
6.2.2	Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis;	OBR
6.2.3	Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;	OBR
6.2.4	Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;	OBR
6.2.5	Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;	OBR
6.2.6	Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;	OBR
6.2.7	Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;	OBR
6.2.8	Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;	OBR
6.2.9	Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;	OBR
6.2.10	Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;	OBR
6.2.11	Reparcelamentos independentes da composição e parcelas pendentes;	OBR
6.2.12	Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;	OBR
6.2.13	Emissão e registro do “Termo de Parcelamento de Débito” ou “Confissão de Dívida”;	OBR
6.2.14	Cobrança de taxas;	OBR
6.2.15	Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;	OBR
6.2.16	Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e registro do AR integrado ao cadastro do profissional;	IMP



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.2.17	Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;	OBR
6.2.18	Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;	OBR
6.2.19	Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB).	OBR
6.2.20	Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);	OBR
6.2.21	Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;	OBR
6.2.22	Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;	OBR
6.2.23	Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;	OBR
6.2.24	Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;	OBR
6.2.25	Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;	OBR
6.2.26	Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto, com detalhamento dos créditos a receber (anuidades, dívida ativa, acordo de cobrança, etc);	OBR
6.2.27	Mapa de arrecadação gerencial;	OBR
6.2.28	Armazenamento do histórico de pagamento;	OBR
6.2.29	Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;	OBR
6.2.30	Relatório para conciliação bancária da arrecadação;	IMP
6.2.31	Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;	IMP
6.2.32	Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;	IMP
6.2.33	Gerenciamento do processo de cobrança com registro;	OBR
6.2.34	Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;	OBR
6.2.35	Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;	OBR
6.2.36	Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;	OBR
6.2.37	Permitir uso de sistema de ecommerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;	OBR
6.2.38	Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.2.39	Configuração para emissão apenas da 1a parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;	OBR
6.2.40	Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado operadora CIELO;	OBR
6.2.41	Pagamento online através de cartão débito em cota única operadora CIELO;	OBR
6.2.42	Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;	OBR
6.2.43	Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;	OBR
6.2.44	Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;	OBR
6.2.45	Relatório informativo contendo valores originais, desconto ofertado e valor resultante das negociações que utilizaram REFIS;	IMP
6.2.46	Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo e consequente cancelamento automático da negociação e/ou renegociação;	OBR
6.2.47	Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;	IMP
6.2.4	Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;	IMP
6.2.49	Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.	IMP
6.3	DÍVIDA ATIVA	TIPO
6.3.1	Inscrição em Dívida Ativa;	OBR
6.3.2	Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;	OBR
6.3.3	Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;	OBR
6.3.4	Cadastro e manutenção de comarcas;	OBR
6.3.5	Cadastro manutenção de tipos de varas;	OBR
6.3.6	Cadastro de tramitação da dívida ativa;	OBR
6.3.7	Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;	OBR
6.3.8	Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;	OBR
6.3.9	Procedimento de execução fiscal;	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.3.10	Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;	OBR
6.3.11	Controle de recebimento de notificações e AR's;	OBR
6.3.12	Protocolo de recebimento de AR de notificação;	OBR
6.3.13	Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;	OBR
6.3.14	Geração em lote de notificações através de assistente;	OBR
6.3.15	Geração em lote de dívida ativa através de assistente;	OBR
6.3.16	Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;	OBR
6.3.17	Capa de processo;	OBR
6.3.18	Notificação de convocação;	OBR
6.3.19	Notificação de existência de débitos;	OBR
6.3.20	Folha de lançamento de débitos;	OBR
6.3.21	Notificação de débitos;	OBR
6.3.22	Termo de autuação;	OBR
6.3.23	Termo de inscrição em Dívida Ativa;	OBR
6.3.24	Petição;	OBR
6.3.25	Relatório de acompanhamento de processos;	OBR
6.3.26	Emissão de etiquetas para mala direta;	OBR
6.3.27	Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;	OBR
6.3.28	Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;	OBR
6.3.29	Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);	OBR
6.3.30	Procedimento de recomposição de dívida ativa;	OBR
6.3.31	Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;	OBR
6.3.32	Procedimento de recalcule financeiro da dívida ativa	OBR
6.4	DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:	TIPO
6.4.1	Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;	OBR
6.4.2	Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.4.3	Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;	OBR
6.4.4	Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;	OBR
6.4.5	Criação e customização dos tipos de documentos;	OBR
6.4.6	Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;	OBR
6.4.7	Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;	OBR
6.4.8	Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;	OBR
6.4.9	Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;	OBR
6.4.10	Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;	OBR
6.4.11	Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;	OBR
6.4.12	Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;	OBR
6.4.13	Procedimento para geração em lote de documentos;	OBR
6.4.14	Procedimento para geração em lote de tramitação;	OBR
6.4.15	Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.	OBR
6.4.16	Gerenciamento de reuniões plenárias.	OBR
6.5	SERVIÇOS ONLINE	TIPO
6.5.1	Requerimento de inscrição definitiva;	OBR
6.5.2	Requerimento de inscrição provisória;	OBR
6.5.3	Cadastramento da ficha de profissional via web;	OBR
6.5.4	Requerimento e emissão de certidões via web;	OBR
6.5.5	Outros requerimentos para inscritos via web;	OBR
6.5.6	Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;	OBR
6.5.7	2ª via de Carteira (inscrição definitiva);	OBR
6.5.8	2ª via de Carteira (inscrição provisória);	OBR
6.5.9	Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);	OBR
6.5.10	Cancelamento de inscrição;	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.5.11	Transferência de registro;	OBR
6.5.12	Atualização de cadastro via web;	OBR
6.5.13	Atualização de endereço via web;	OBR
6.5.14	Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;	OBR
6.5.15	Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;	OBR
6.5.16	Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;	OBR
6.5.17	Parcelamento e negociação de débitos via web;	OBR
6.5.18	Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;	IMP
6.5.19	Emissão do atestado;	OBR
6.5.20	Certificação de validade para conferência do site;	OBR
6.5.21	Consulta de situação de Registro;	OBR
6.5.22	Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;	OBR
6.5.23	Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;	OBR
6.5.24	Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;	OBR
6.5.25	Consulta pública ao cadastro de profissionais;	OBR
6.5.26	Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;	OBR
6.5.27	Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;	OBR
6.5.28	Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;	OBR
6.5.29	Manutenção e geração dos horários de atendimento com especificação dos critérios por unidade de atendimento, horário inicial e final, tempo de atendimento, quantidade de guichês, e dias da semana;	OBR
6.5.30	Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;	IMP
6.5.31	Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;	IMP
6.5.32	Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.6	FISCALIZAÇÃO	TIPO
6.6.1	Cadastro e manutenção de tipos de processos;	OBR
6.6.2	Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;	OBR
6.6.3	Cadastro e manutenção de anotações;	OBR
6.6.4	Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);	OBR
6.6.5	Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;	OBR
6.6.6	Classificação numérica das anotações;	OBR
6.6.7	Controle de prazos por anotação;	OBR
6.6.8	Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;	OBR
6.6.9	Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;	OBR
6.6.10	Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;	OBR
6.6.11	Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);	OBR
6.6.12	Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;	OBR
6.6.13	Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;	OBR
6.6.14	Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;	OBR
6.6.15	Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;	OBR
6.6.16	Cadastro e manutenção de fases de processo;	OBR
6.6.17	Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;	OBR
6.6.18	Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;	OBR
6.6.19	Cadastro de jornadas de trabalho;	IMP
6.6.20	Controle e resolução das anotações em processos;	OBR
6.6.21	Gerenciamento das anotações em processos;	OBR
6.6.22	Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;	OBR
6.6.23	Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;	OBR
6.6.24	Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.6.25	Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);	OBR
6.6.26	Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;	OBR
6.6.27	Registrar agendamentos avulsos;	IMP
6.6.28	Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);	IMP
6.6.29	Emissão de lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;	IMP
6.6.30	Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer das fiscalizações;	IMP
6.6.31	Registrar processos em lote;	OBR
6.6.32	Registrar fases e andamentos de processos em lote;	OBR
6.6.33	Lista de profissionais analítica por empresa;	OBR
6.6.34	Lista de profissionais resumida por empresa;	OBR
6.6.35	Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;	OBR
6.6.36	Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição	OBR
6.6.37	Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;	IMP
6.6.38	Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;	OBR
6.6.39	Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;	OBR
6.6.40	Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;	OBR
6.6.41	Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;	OBR
6.6.42	Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);	OBR
6.6.43	Formulário de Unidade de Clínica,	OBR
6.6.44	Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;	OBR
6.6.45	Formulário para Hospital de grande porte;	OBR
6.6.46	Formulário para Hospital de Interior;	OBR
6.6.47	Formulário para AUTO DE INFRACAO	OBR
6.6.48	Formulário para DADOS DA INSTITUICAO	OBR
6.6.49	Formulário para DADOS DO PAD	OBR



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

6.6.50	Formulário para DECISAO FISCAL	OBR
6.6.51	Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO	OBR
6.6.52	Formulário para DESIGNACAO FISCAL	OBR
6.6.53	Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA	OBR
6.6.54	Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO	OBR
6.6.55	Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURIDICA	OBR
6.6.56	Formulário para OFICIO DE SOLICITACAO	OBR
6.6.57	Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS	OBR
6.6.58	Formulário para TERMO DE INSPECAO	OBR
6.6.59	Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO	OBR
6.6.60	Relatório de Visita Fiscal;	OBR
6.6.61	Alguns relatórios padrões da fiscalização:	IMP
6.6.62	Lista de profissionais analítica por empresa;	OBR
6.6.63	Relatório de acompanhamento de processo;	OBR
6.6.64	Relatório do fiscal por período;	OBR
6.6.65	Memorando de designação;	OBR
6.6.66	Autuação;	OBR
6.6.67	Despachos;	OBR
6.6.68	Ofícios;	OBR
6.6.69	Notificação;	OBR
6.6.70	Relatório de Fiscalização;	IMP
6.6.71	Relatórios do quantitativo de fiscalizações realizadas.	IMP

14.8. Atender quando da demonstração dos sistemas o mínimo exigido no presente edital.

14.9. A Prova de Conceito do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo a licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

14.10. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem, até o prazo estabelecido



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

na comunicação, os fiscais (máximo de dois para cada licitante) que participarão do Teste de Conformidade.

14.11. A escolha dos requisitos do Termo de Referência a serem demonstrados será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação;

14.12. A demonstração será realizada na sequência de requisitos do Termo de Referência estabelecida pela Comissão Técnica de Avaliação.

14.13. Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

14.14. A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo a licitante encerre sua demonstração.

14.15. As eventuais objeções feitas pela licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata.

14.16. Encerrado o Teste de Conformidade dos módulos, a Comissão Técnica de Avaliação informará ao Pregoeiro o resultado, que realizará a classificação do licitante, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos.

14.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

15.1.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO 17;

15.1.3. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

15.1.7. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

15.1.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

15.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO 17 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

15.1.10. Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

15.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

15.1.12. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREFITO 17, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREFITO 17.

15.1.13. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

15.1.13.1. Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;

15.1.13.2. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

15.1.13.3. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência;

15.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CREFITO 17, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

15.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

15.2.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

15.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);

15.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CREFITO 17.

16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.05.001 – LICENÇAS DE SOFTWARES.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

17.1.1. Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 20.1:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência;

17.2.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

17.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

18.2. O objeto deste termo de referência é considerado “**inexigibilidade**” sendo assim, obedecerá, integralmente, a **Lei nº 8.666/93**.

Aracaju, 08 de janeiro de 2023



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

Viviane Nascimento Brandão Lima

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
ORÇAMENTO BR CONSELHOS



Blumenau, 30 de agosto de 2023.

AO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL CREFITO 17-SE

DR. JADER, DE PEREIRA DE FARIAS NETO

DD. PRESIDENTE.

JFC TRADE CENTER, AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS,
ARACAJU - SE, 49026-010

ORÇAMENTO: Sistema ERP Customizável, específico para Conselhos Profissionais, 100% WEB, com base de dados única e Infraestrutura de Datacenter para o objeto requisitado por meio do T

1.1. Visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planing), objetivando atender as necessidades do CREFITO 17, na automação dos controles e processos operacionais e administrativos da administração, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

1.1.1. Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;

1.1.2. Documentos e protocolos;

1.1.3. Arrecadação e cobrança;

1.1.4. Dívida ativa;

1.1.5. Fiscalização;

1.1.6. Serviços online;

Sumário

1. Apresentação Institucional	2
www.brconselhos.com.....	2
www.breleicoes.com.....	2
2. Produtos e Serviços	3
2.1. BR Conselhos	3
2.2. BR Eleições – Sistema de Votação Eletrônica.....	3
3. Dos Preços	4
4. Condições Gerais	4
5. Da Confidencialidade desta proposta	4

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com www.brconselhos.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



1. Apresentação Institucional

A BRC é uma organização empresarial dedicada a indústria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Os produtos e serviços são desenvolvidos, comercializados e entregues pelos times da própria empresa.

A BRC, como empresa independente foi fundada em outubro de 2015, herdando o time de profissionais e o sistema BRConselhos.

Nossos profissionais são contratados por processos rigorosos de seleção, baseados em competências técnicas comprovadas e certificadas, e são atualizados permanentemente em novas tecnologias.

A nossa política de Gestão de Pessoas contempla o auxílio a educação e formação continuada dos colaboradores, bem como incentivo a qualidade de vida e compromisso com as comunidades nas quais estamos inseridos.

Acreditamos no empoderamento dos profissionais estimulando o diálogo aberto, tipo 'papo reto' em todos os níveis hierárquicos.

Acreditamos - 'o que é combinado não é caro'. Preferimos a cara feia de um não, à ilusão ou frustração de um sim não atendido.

Nossos processos de criação, produção, teste, comercialização e entregas estão baseados em boas práticas e métodos internacionais. São conceitos e ferramentas do nosso dia a dia de trabalho, PMP – PMI – PMBOK – ITIL – ÁGIL – SCRUM – DevOps.

A confidencialidade e sigilo das informações são pautas constantes em nosso dia a dia.

Nossa empresa, BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., devidamente cadastrada no CNPJ-MF n 23.706.503/0001-82, localizada na Rua República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, sente-se honrada em apresentar-lhe orçamento da Solução BRConselhos, composta dos módulos relacionados na tabela de preços abaixo, podendo funcionar de forma modular ou única, no conceito de ERP, com base de dados única e 100% WEB, permitindo serviços online.

Os serviços compreendem o mapeamento de processos (entendimento da operacionalidade do conselho), implantação, migração, treinamento, acompanhamento em produção, suporte, customizações e com a opção de hospedagem em datacenter (nuvem).

www.brconselhos.com

www.breleicoes.com

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com | www.brconselhos.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



2. Produtos e Serviços

- Sistemas ERP modulares para gestão de empresas públicas, privadas e do terceiro setor da indústria de serviços.
- Desenvolvimento de Software
- Migração de base de dados legada
- Implantação
- Treinamento
- Suporte continuado
- Hosting
- Consultoria em processos
- Catálogo de Serviços por meio de UST – Unidade de Serviços Técnicos
- Consultoria em PDTI

2.1. BR Conselhos

É o sistema CORE dos conselhos profissionais integrado com base de dados única e inclui: módulos e funcionalidades para gestão das atividades fins do conselho, como: cadastros de inscritos; geração de anuidades e taxas diversas; gestão financeira com cobrança automatizada, renegociação de dívidas, contas a receber, a pagar, fluxo de caixa, integração bancária, integração contábil; integração com cartório de protesto; integração com tribunais; protocolo; secretaria; processos éticos e disciplinares; fiscalização; gestão eletrônica de documentos; jurídico; E, MAIS, todas as funcionalidades de BackOffice, como: planejamento orçamentário, centro de custos, almoxarifado, controle de patrimônio, licitações, compras, contratos, diárias e viagens, portal da transparência e muito mais. Confira em <https://www.brconselhos.com.br>

2.2. BR Eleições – Sistema de Votação Eletrônica

É o sistema que possibilita a votação 100% eletrônica, podendo ser utilizada para votação presencial, e/ou remotamente. Atende a diversos segmentos, como: eleições governamentais; eleições para partidos políticos; referendo e consultas; eleições para associações profissionais; eleições sindicais; eleições universitárias; eleições de parlamentos e assembleias cooperativistas; trata-se de solução simples e segura. Confira em <http://breleicoes.com.br/>

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumensu - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannenbaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com www.brconselhos.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



3. Dos Preços

ID	ORÇAMENTO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM DATACENTER E E SERVIÇOS CORRELATOS PARA O CREFITO17-SE COM APROXIMADAMENTE 3.500 INSCRITOS de PF e PJ		
1.	Módulos do ERP BRConselhos (para apresentação desta proposta utilizamos as nomenclaturas solicitadas pelo CREFITO17-SE)	Licença de Uso	Manutenção Mensal com Suporte Remoto em horário comercial e Infraestrutura de Datacenter com Tier III
1.1	Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;	R\$ 0,00	R\$ 6.305,00
1.2	Documentos digitalizados e protocolos;		
1.3	Arrecadação e cobrança;		
1.4	Dívida Ativa (inscrição, cobrança e petição);		
1.5	Fiscalização;		
1.6	Serviços online via Website		
1.7	Processos Éticos Profissionais com sindicância, oitivas e agenda de conselheiros		
2.	Tabela de Serviços Correlatos para Implantação por Demanda (Requisitados)	Total de Horas estimadas e/ou Valor Hora	Valor
2.1.	Integração com o sistema contábil	150	R\$ 27.000,00
2.2.	Integração com a base de dados do Guia Postal Brasileiro (GPB);	40	R\$ 7.200,00
2.3.	Integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e Impressão digital (biometria);	200	R\$ 36.000,00
2.4.	Integração e exportação de dados através de arquivos textos ou xml.	100	R\$ 18.000,00
2.5.	Hora técnica	Sob demanda	R\$ 160,00 hora
Custos da Aquisição de licença de uso		R\$ 0,00	
Custos mensal de manutenção, suporte e atualizações para 12 meses		R\$ 75.660,00	
Custos de serviços correlatos sob demanda		R\$ 88.200,00	
Total do projeto para os primeiros 12 meses		R\$ 163.860,00	

Valor total do Projeto para os primeiros 12 meses:
R\$ 163.860,00 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)

4. Condições Gerais

Os preços aqui apresentados incluem todos os encargos e obrigações concernentes à legislação trabalhista/social; fiscal/tributária; comercial; securitária e previdenciária e serão reajustados ao término do período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, pelos índices oficiais previstos em lei.

O início dos trabalhos é imediato à assinatura do contrato. As customizações e construções não comprometem as fases iniciais de migração; implantação e treinamento da equipe de usuários. Preços válidos por 90 dias.

5. Da Confidencialidade desta proposta

As informações desta proposta sobre produtos e serviços são de propriedade da BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., proprietária das marcas aqui mencionadas, e contempla sua abordagem tecnológica e comercial, resultado de pesquisa e desenvolvimento contínuo. Portanto são destinadas exclusivamente para avaliação de escopo e viabilidade por parte do cliente, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem autorização expressa da mesma.

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumensu - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com www.brconselhos.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por WALKIRIO
RICARDO COSTA (Ricardo)
DN: cn=Walkirio Ricardo Costa, ou=Secretaria de
Regulação Profissional de Fisio - RPF, cn=RRP,
#DN=AT, cn=SEM BRANCO,
CN=Vicepresidência, CN=WALKIRIO
RICARDO COSTA (Ricardo)
Razão: Eu aprovo este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Sua senha de acesso de assinatura aqui
Data: 2023.08.30 10:15:57
Foi Recebido Versão: 9.7.1



Walkirio Ricardo Costa (Ricardo)
Head Comercial para Setor Público
47 9 9935 3841 - ricardo.costa@datainfoinf.br
www.datainfo.inf.br

BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com www.brconselhos.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

DOCUMENTOS

24/08/2023, 09:43

Roundcube Webmail :: RES: Renovação do contrato com a BRC

RES: Renovação do contrato com a BRC



De Walkirio Ricardo Costa <ricardo.costa@datainfo.inf.br>

Para asgab@crefito17.org.br <asgab@crefito17.org.br>

Cópia Contratos Publicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Daniela Fernanda Teixeira Ramos <daniela.ramos@datainfo.inf.br>, Sérgio Ferreira <sergio.ferreira@datainfo.inf.br>, Carlos Neto <carlos.lubow@datainfo.inf.br>

Data 2023-08-24 09:40

Bom dia a todos!

A BRC, por meio deste e-mail, confirma que a licença de uso, na versão entregue por ocasião do contrato, derivado do processo administrativo 02/2019, assinado pela Contratante em 28/02/2019 é de uso vitalício do Conselho.

Atenciosamente,



Walkirio Ricardo Costa (Ricardo)

Head Comercial para Setor Público

47 9 9935 3841 - ricardo.costa@datainfoinf.br

www.datainfo.inf.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17

11/07/23, 08:55

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.708.609/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2016
NOME EMPRESARIAL BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR CONSELHOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 03	
CEP 88.060-100	BARRIO/DISTRITO PONTA AGUDA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LINSUPER.COM.BR		TELEFONE (47) 3380-4343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 08:55:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

30/08/23, 18:19

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.706.503/0001-82
Razão Social: BR CONSELHOS
Endereço: AL RIO BRANCO 14 SALA 306 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89010-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082407025326165276

Informação obtida em 30/08/2023 18:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

 PREFEITURA DE BLUMENAU	www.blumenau.sc.gov.br Secretaria da Fazenda Diretoria de Receita Gerência de Cobrança
--	--

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,
CPF/CNPJ: 23.706.503/0001-82
CMC: 112877
Endereço: REPUBLICA ARGENTINA 470, ANDAR 2 SALA 03, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89050-100

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 122009006238
Assinatura Digital: 28B7543820D7E074029E60DA52C5AFA1
Data/Hora Emissão: 02/06/2023 11:59:40
Data Validade: 29/11/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 23.706.503/0001-82
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140244252790
Data de emissão:	29/08/2023 00:19:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	25/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/08/2023 18:27:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 02.251.310/0001-56 - Data: / / 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.706.503/0001-82
Certidão n°: 24468744/2023
Expedição: 02/06/2023, às 11:49:01
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.706.503/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndtetst.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **23.706.503/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:55 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **199B.C22B.D4EA.F25D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
MINUTA DE CONTRATO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SOLUÇÃO) DE APOIO A GESTÃO, EM MODELO ERP (*ENTERPRISE RESOURCE PLANING*), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREFITO 17 E A xxx.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA:

Nome empresarial: XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede XX, bairro XX, XX, CEP: XX, neste ato representado pelo (a) senhor (a) XXX representante legal, inscrito no CPF sob nº XXX, devorante denominada CONTRATADA.

Resolvem, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, celebrar o presente Contrato para contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO 17, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

1.1 Visa a contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO 17, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

- 1.1.1. Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- 1.1.2. Documentos e protocolos;
- 1.1.3. Arrecadação e cobrança;
- 1.1.4. Dívida ativa;
- 1.1.5. Fiscalização;
- 1.1.6. Serviços online;

1.2. A solução deverá englobar os módulos através da manutenção da licença em uso suficiente para atender os níveis de serviços e características, descritas neste contrato.

1.3. Além do fornecimento do sistema, também abrange:

- 1.3.1. A instalação e a configuração de atualizações do sistema.
- 1.3.2. O treinamento dos funcionários do CREFITO 17, em caso de atualizações, de forma remota/on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inc. VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS:

- 3.1.1. O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;
- 3.1.2. Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;
- 3.1.3. O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, permitindo atualizações cadastrais sem que gere duplicidade de dados;
- 3.1.4. O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;
- 3.1.5. Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.1.6. Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;
- 3.1.7. Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;
- 3.1.8. Registrar e manter histórico das alterações de endereços;
- 3.1.9. Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;
- 3.1.10. Cadastro e manutenção de regiões;
- 3.1.11. Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;
- 3.1.12. Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);
- 3.1.13. Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;
- 3.1.14. Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
- 3.1.15. Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
- 3.1.16. Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;
- 3.1.17. Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;
- 3.1.18. Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);
- 3.1.19. Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
- 3.1.20. Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;
- 3.1.21. Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;
- 3.1.22. Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;
- 3.1.23. Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
- 3.1.24. Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;
- 3.1.25. Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;
- 6.1.26. Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉFITO 17

- 3.1.27. Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;
- 3.1.28. Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;
- 3.1.29. Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;
- 3.1.30. Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;
- 3.1.31. Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;
- 3.1.32. Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;
- 3.1.33. Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;
- 3.1.34. Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;
- 3.1.35. Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;
- 3.1.36. Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;
- 3.1.37. O cadastro de profissionais só será efetivado caso o profissional preencha todos os requisitos cadastrais e anexe os comprovantes, estas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;
- 3.1.38. Parametrizar o registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente.

3.2. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:

- 3.2.1. Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.
- 3.2.2. Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis.
- 3.2.3. Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;
- 3.2.4. Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.5. Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;
- 3.2.6. Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;
- 3.2.7. Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;
- 3.2.8. Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;
- 3.2.9. Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;
- 3.2.10. Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;
- 3.2.11. Reparcelamentos independentes da composição e parcelas pendentes quando da instalação do REFIS;
- 3.2.12. Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;
- 3.2.13. Emissão e registro automatizado do “Termo de Parcelamento de Débito” ou “Confissão de Dívida”;
- 3.2.14. Cobrança de taxas;
- 3.2.15. Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;
- 3.2.16. Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e registro do AR integrado ao cadastro do profissional;
- 3.2.17. Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;
- 3.2.18. Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;
- 3.2.19. Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB vigente junto ao banco da autarquia).
- 3.2.20. Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);
- 3.2.21. Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábeis;
- 3.2.22. Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.23. Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;
- 3.2.24. Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;
- 3.2.25. Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;
- 3.2.26. Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto, com detalhamento dos créditos a receber (anuidades, dívida ativa, acordo de cobrança, etc);
- 3.2.27. Mapa de arrecadação gerencial;
- 3.2.28. Armazenamento do histórico de pagamento;
- 3.2.29. Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;
- 3.2.30. Relatório diário e mensal para conciliação bancária da arrecadação;
- 3.2.31. Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;
- 3.2.32. Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;
- 3.2.33. Gerenciamento do processo de cobrança com registro;
- 3.2.34. Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;
- 3.2.35. Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;
- 3.2.36. Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;
- 3.2.37. Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;
- 3.2.38. Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;
- 3.2.39. Configuração para emissão apenas da 1ª parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;
- 3.2.40. Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado por operadora definida pelo CREFITO 17;
- 3.2.41. Pagamento online através de cartão débito em cota única operadora definida pelo CREFITO 17;
- 3.2.42. Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.43. Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;
- 3.2.44. Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;
- 3.2.45. Relatório informativo contendo valores originais, desconto ofertado e valor resultante das negociações que utilizaram REFIS;
- 3.2.46. Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo e consequente cancelamento automático da negociação e/ou renegociação;
- 3.2.47. Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;
- 3.2.48. Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;
- 3.2.49. Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.

3.3. DÍVIDA ATIVA:

- 3.3.1. Inscrição em Dívida Ativa, com relatório anual automático indicando listagem de profissionais a serem inscritos, de acordo com parâmetros informados pelo conselho;
- 3.3.2. Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;
- 3.3.3. Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;
- 3.3.4. Cadastro e manutenção de comarcas;
- 3.3.5. Cadastro manutenção de tipos de varas;
- 3.3.6. Cadastro de tramitação da dívida ativa;
- 3.3.7. Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;
- 3.3.8. Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;
- 3.3.9. Procedimento de execução fiscal;
- 3.3.10. Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;
- 3.3.11. Controle de recebimento de notificações e AR's;
- 3.3.12. Protocolo de recebimento de AR de notificação;
- 3.3.13. Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;
- 3.3.14. Geração em lote de notificações através de assistente;
- 3.3.15. Geração em lote de dívida ativa através de assistente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.3.16. Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;
- 3.3.17. Capa de processo;
- 3.3.18. Notificação de convocação;
- 3.3.19. Notificação de existência de débitos;
- 3.3.20. Folha de lançamento de débitos;
- 3.3.21. Notificação de débitos;
- 3.3.22. Termo de autuação;
- 3.3.23. Termo de inscrição em Dívida Ativa;
- 3.3.24. Petição;
- 3.3.25. Relatório de acompanhamento de processos;
- 3.3.26. Emissão de etiquetas para mala direta;
- 3.3.27. Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;
- 3.3.28. Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;
- 3.3.29. Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);
- 3.3.30. Procedimento de recomposição de dívida ativa;
- 3.3.31. Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;
- 3.3.32. Procedimento de recálculo financeiro da dívida ativa.

3.4. DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:

- 3.4.1. Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;
- 3.4.2. Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;
- 3.4.3. Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;
- 3.4.4. Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;
- 3.4.5. Criação e customização dos tipos de documentos;
- 3.4.6. Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;
- 3.4.7. Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;
- 3.4.8. Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;
- 3.4.9. Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.4.10. Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;
- 3.4.11. Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;
- 3.4.12. Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;
- 3.4.13. Procedimento para geração em lote de documentos;
- 3.4.14. Procedimento para geração em lote de tramitação;
- 3.4.15. Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.
- 3.4.16. Gerenciamento de reuniões plenárias.

3.5. SERVIÇOS ONLINE:

- 3.5.1. Requerimento de inscrição definitiva;
- 3.5.2. Requerimento de inscrição provisória;
- 3.5.3. Cadastramento da ficha de profissional via web;
- 3.5.4. Requerimento e emissão de certidões via web;
- 3.5.5. Outros requerimentos para inscritos via web;
- 3.5.6. Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;
- 3.5.7. 2a via de Carteira (inscrição definitiva);
- 3.5.8. 2a via de Carteira (inscrição provisória);
- 3.5.9. Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);
- 3.5.10. Cancelamento de inscrição;
- 3.5.11. Transferência de registro;
- 3.5.12. Atualização de cadastro via web;
- 3.5.13. Atualização de endereço via web;
- 3.5.14. Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;
- 3.5.15. Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;
- 3.5.16. Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;
- 3.5.17. Parcelamento e negociação de débitos via web;
- 3.5.18. Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;
- 3.5.19. Emissão do atestado;
- 3.5.20. Certificação de validade para conferência do site;
- 3.5.21. Consulta de situação de Registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.5.22. Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;
- 3.5.23. Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;
- 3.5.24. Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;
- 3.5.25. Consulta pública ao cadastro de profissionais;
- 3.5.26. Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;
- 3.5.27. Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;
- 3.5.28. Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;
- 3.5.29. Manutenção e geração dos horários de atendimento com especificação dos critérios por unidade de atendimento, horário inicial e final, tempo de atendimento, quantidade de guichês, e dias da semana;
- 3.5.30. Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;
- 3.5.31. Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;
- 3.5.32. Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.

3.6. FISCALIZAÇÃO:

- 3.6.1. Cadastro e manutenção de tipos de processos;
- 3.6.2. Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;
- 3.6.3. Cadastro e manutenção de anotações;
- 3.6.4. Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);
- 3.6.5. Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;
- 3.6.6. Classificação numérica das anotações;
- 3.6.7. Controle de prazos por anotação;
- 3.6.8. Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;
- 3.6.9. Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.10. Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;
- 3.6.11. Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);
- 3.6.12. Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;
- 3.6.13. Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;
- 3.6.14. Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;
- 3.6.15. Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;
- 3.6.16. Cadastro e manutenção de fases de processo;
- 3.6.17. Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;
- 3.6.18. Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;
- 3.6.19. Cadastro de jornadas de trabalho;
- 3.6.20. Controle e resolução das anotações em processos;
- 3.6.21. Gerenciamento das anotações em processos;
- 3.6.22. Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;
- 3.6.23. Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;
- 3.6.24. Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
- 3.6.25. Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);
- 3.6.26. Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;
- 3.6.27. Registrar agendamentos avulsos;
- 3.6.28. Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);
- 3.6.29. Emissão de lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;
- 3.6.30. Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer das fiscalizações;
- 3.6.31. Registrar processos em lote;
- 3.6.32. Registrar fases e andamentos de processos em lote;
- 3.6.33. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 3.6.34. Lista de profissionais resumida por empresa;
- 3.6.35. Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;
- 3.6.36. Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.37. Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;
- 3.6.38. Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;
- 3.6.39. Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;
- 3.6.40. Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;
- 3.6.41. Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;
- 3.6.42. Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);
- 3.6.43. Formulário de Unidade de Clínica,
- 3.6.44. Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;
- 3.6.45. Formulário para Hospital de grande porte;
- 3.6.46. Formulário para Hospital de Interior;
- 3.6.47. Formulário para AUTO DE INFRACAO
- 3.6.48. Formulário para DADOS DA INSTITUICAO
- 3.6.49. Formulário para DADOS DO PAD
- 3.6.50. Formulário para DECISAO FISCAL
- 3.6.51. Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO
- 3.6.52. Formulário para DESIGNACAO FISCAL
- 3.6.53. Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA
- 3.6.54. Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO
- 3.6.55. Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURIDICA
- 3.6.56. Formulário para OFÍCIO DE SOLICITACAO
- 3.6.57. Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS
- 3.6.58. Formulário para TERMO DE INSPECAO
- 3.6.59. Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO
- 3.6.60. Relatório de Visita Fiscal;
- 3.6.61. Alguns relatórios padrões da fiscalização:
- 3.6.62. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 3.6.63. Relatório de acompanhamento de processo;
- 3.6.64. Relatório do fiscal por período;
- 3.6.65. Memorando de designação;
- 3.6.66. Autuação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 36.67. Despachos;
- 3.6.68. Ofícios;
- 3.6.69. Notificação;
- 3.6.70. Relatório de Fiscalização;
- 3.6.71. Relatórios do quantitativo de fiscalizações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão realizados de forma remota para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em Aracaju/SE.
- 4.2. Nos casos de solicitação de procedimentos e/ou serviços presenciais os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

5.1.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO 17;

5.1.3. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.1.7. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;

5.1.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

5.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO 17 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.1.10. Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

5.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

5.1.12. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREFITO 17, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREFITO 17.

5.1.13. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

5.1.13.1. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

5.1.13.2. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CREFITO 17, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.5. Comunicar à CONTRATADAS ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CREFITO 17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.05.001 – LICENÇAS DE SOFTWARES.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global do contrato a ser executado pelo período de 12 (DOZE) meses será de R\$XXX (Valor por extenso), divididos em 12 meses, o qual representa o valor mensal de R\$ XXX (Valor por extenso).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa;

9.2. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

9.2.1. O Contratante iniciará o pagamento dos serviços de suporte e manutenção do sistema.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9.8. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação ou Coordenação do CREFITO 17 a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para cada módulo (se necessário), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

10.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constatadas irregularidades nos serviços e/ou produtos entregues, o CREFITO 17 poderá:

a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CREFITO 17, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CREFITO 17, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

10.3. Decorrido os prazos previstos, sem a substituição/complementação do(s) serviços e/ou produtos, fica o CREFITO 17 autorizado a aplicar as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela contratada.

11.2.1. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pelo CREFITO 17.

11.2.2. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções serão processadas pelo CREFITO 17, e propostas aos seguintes responsáveis:

11.3.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União.

11.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do CREFITO 17.

11.4. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

11.5. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

11.5.1. Multa de até 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), calculada sobre os percentuais de pagamento, em casos de atraso na entrega do Evento, por dia, até o limite de 5% (cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do Evento.

11.5.2. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre cada percentual de pagamento, em caso de inexecução total do Evento.

11.5.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista no Edital sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do empenho.

11.6. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

11.6.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo CREFITO 17.

11.6.2. Dedução na garantia contratual, quando prevista, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo CREFITO 17.

11.6.3. Pagamento direto na conta do CREFITO 17, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

11.6.4. Cobrança judicial.

11.7. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

11.8. Sem prejuízo das multas previstas no edital e na Minuta do Contrato, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, a licitante pode ser advertida ou impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

- a. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;

d.1. Insere-se nessa conduta o licitante que demonstrar não estar acompanhando o certame, deixando de responder ao pregoeiro, após ter sido devidamente convocado em “chat”.

- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

g. fraudar a execução do contrato;

h. comportar-se de modo inidôneo;

i. declarar informações falsas; e

i.1. Insere-se nessa conduta o licitante que, por ocasião do cadastramento de sua proposta no Portal de Compras Governamentais, declarar que atende os requisitos habilitatórios, e, posteriormente, demonstrar não possuir os documentos comprobatórios de sua declaração.

j. cometer fraude fiscal.

11.9. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

11.10. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREFITO 17 deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.11. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:

a. Cause prejuízo ao CREFITO 17 por má-fé, ação maliciosa e premeditada;

b. Atue com interesses escusos;

c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;

d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREFITO 17, em virtude de ilícitos praticados;

g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do CREFITO 17, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

11.12. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

11.13. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar a(s) base(s) de dados nos formatos definidos no padrão *e-ping* e também no formato original do gerenciador do banco de dados da solução com o respectivo dicionário de dados atualizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aplicando o controle de qualidade dos respectivos dados e reportando relatórios e planilhas para aprovação do CREFITO 17, e, caso este item não seja plenamente atendido, a CONTRATADA sofrerá multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato findado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de todos os signatários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou realizada a aquisição observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

CONTRATANTE

Representante Legal

Empresa XXXXX

CONTRATADA

Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

NOME: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CPF: _____

ASSINATURA: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Comunicação Interna - CI nº 54/2023/CPL

Aracaju, 30 de agosto de 2023

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Retificação do Processo nº03/2023

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo de nº 03/2023 referente a Contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*), para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,

Juliana Dantas Andrade
Coordenadora CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 184/2023

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2023

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: **Solicitação de Manifestação Jurídica para o Processo nº03/2023**

Prezado (a),

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu representante legal, o Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, encaminha o processo licitatório nº 03/2023, o qual versa sobre contratação de empresa especializada em gestão de sistemas para atender as demandas apresentadas pelo CREFITO 17, e requer gentilmente, análise para manifestação e/ou parecer jurídico.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.09.04 08:33:15 -03'00'
Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 199/2023

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2023

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região -
CREFITO 17**

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do
Presidente**

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, em resposta a Comunicação Interna - CI nº 04/2023/CPL, encaminha parecer jurídico e termo de ratificação do presidente para o processo de inexigibilidade nº 03/2023, o qual versa sobre contratação empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO 17.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.09.21 16:22:31 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 072/2023/ASJUR

Aracaju, 21 de setembro de 2023

De: ASJUR/CREFITO17

Para: Presidência

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para devolver processo, decorrente de inexigibilidade de licitação nº 03/2023, que versa sobre contratação de empresa para manutenção de software para o CREFITO-17, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 30/2023

**PROCESSO Nº 03/2023-CPL.
CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 25,
CAPUT E SEGS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93. POSSIBILIDADE**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica processo administrativo para análise e manifestação na forma do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, sobre a possibilidade da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 23.708.603/0001-82, para prestação do serviço de manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*), visando atender às necessidades do CONSELHO REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos: justificativa técnica; justificativa da contratação direta; justificativa e fundamento para inexigibilidade de licitação; habilitação jurídica e regularidade fiscal; documentos de habilitação da empresa; e minuta contratual.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Ressalta-se que a presente manifestação fundamenta-se nos artigos 11, VI “b” e 18 da Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), bem como no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Compete, todavia, ao administrador público a responsabilidade do que toca à conveniência e oportunidade acerca da escolha do objeto, do planejamento quantitativo e de suas características.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal preceitua o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(..)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A Lei 8.666/1993, por sua vez, ao instituir as normas para licitações contratos da Administração Pública, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito, autorizou a contratação direta nos casos em que a licitação não é possível pela inviabilidade de competição. Nesse sentido, o art. 25 da Lei 8.666/1993, em um rol exemplificativo, apresenta hipóteses em que autoriza o gestor público a contratar diretamente o objeto necessário a atender às necessidades da Administração, *verbis*:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

A lei nº 8.666/93, conforme supracitado, contempla a inexigibilidade de competição quando houver inviabilidade da mesma, dada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (Art. 25).

A notória especialização é verificada quando a empresa ou o profissional, através de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, permite identificar que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do ente público tomador do serviço.

Já o serviço singular, é aquele ministrado por profissional que comprovadamente demonstre, em trabalhos anteriores, a sua destacada habilidade técnica, que o credencia para o objeto do contrato. Esta singularidade poderá decorrer também da própria profissão do contratado, pois determinados ofícios não são objeto de competição pelo menor preço, como por exemplo, a prestação de serviços técnicos baseados em sistemas integrados e hospedagens de softwares para gestão pública.

A Lei Federal nº. 8.666/93, na hipótese do art. 25 dispõe o seguinte: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”. Portanto, a previsão legal, quando levada à cabo a interpretação sistêmica entre o artigo 25 da Lei 8.666/93, deixa claro e pacífico que a contratação de serviços técnicos e especializados pode perfeitamente ser realizada mediante o expediente da inexigibilidade de licitação.

De tal forma, temos que este regional por intermédio da CPL– Comissão Permanente de Licitação, especificou as necessidades visando usufruir dos serviços objetivados, justificando exaustivamente as dimensões das atuações técnicas que se busca contratar, e, data vênia, atuações estas corroboradas na proposta contratual apresentada pelo particular conforme disposto no termo de referência, o que revela simetria entre a necessidade pública e a execução dos serviços.

Neste passo, é fundamental ressaltar que as necessidades apresentadas pela administração pública também estão refletidas no acervo técnico apresentado pela empresa onde materializa-se como elemento legal de notória especialização, e credencia o particular ao atendimento das demandas desta administração.

Isso porque ficou demonstrado nos autos que a administração pública Crefito-17 já detém de forma vitalícia, a licença de uso do software já utilizado nesta autarquia, decorrente de aquisição anterior, quando da contratação efetivada em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

28/02/2019 entre as partes, tendo apenas esta empresa contratada a devida especialização e autorização para realização de manutenção do sistema, bem como a oferta do suporte técnico necessário para o seu desempenho.

Há de se observar ainda que a CPL juntou, além dos anexos regulatórios ao instrumento editalício, a minuta do Contrato a ser firmado por este órgão, estando a mesma em conformidade com os dispositivos legais, atendendo aos requisitos por ele exigidos: art. 25, inciso II; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da lei 8666/93 o que demonstra atendimento à razoabilidade, proporcionalidade e transparência.

Sobre a necessidade da indicação do recurso orçamentário, verifica-se, que foi acostada aos autos documento visando à comprovação da disponibilidade orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar.

Assim, no que concerne à juntada de documentação pertinente, legitimidade das partes envolvidas, regularidade do objeto determinado e sua necessidade, disponibilidade de reserva orçamentária, bem como legalidade da modalidade escolhida para encaminhamento do processo administrativo, e sua continuidade em minuta de Contrato, não se observaram óbices para permissibilidade do pleito.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e econômicos, **entendemos pela possibilidade de contratação em decorrência de inexigibilidade de licitação no caso em apreço**, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93.

É nosso parecer,
S.M.J

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA CONTRATO POR
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planinng) para atender as necessidades do CREFITO 17.

O Presidente do *CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO*, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o CONTRATO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.706.503/0001-82, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Al. Rio Branco, nº 14, Blumenau/Santa Catarina, CEP: 89.010-016, destinado a contratação para manutenção e suporte do software de apoio a gestão, em modelo ERP para atender as demandas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações. Sendo este, com o Valor Anual de **R\$ 163.860,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
NETO:83494154520 Dados: 2023.09.21 16:23:01 -03'00'
Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
CONTRATO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SOLUÇÃO) DE APOIO A GESTÃO, EM MODELO ERP (*ENTERPRISE RESOURCE PLANINNG*), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREFITO 17 E A EMPRESA BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA:

Nome empresarial: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nome fantasia: BR CONSELHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, com sede na rua República Argentina, 470, bairro Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembbaum, neste ato representado pelo Sr. Marcelo José Ferrari, representante legal, inscrito no CPF sob nº 864.616.999-53, devorante denominada CONTRATADA.

Resolvem, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, celebrar o presente Contrato para contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planinng*) para atender as necessidades do CREFITO 17, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Visa a contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO 17, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

- 1.1.1. Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- 1.1.2. Documentos e protocolos;
- 1.1.3. Arrecadação e cobrança;
- 1.1.4. Dívida ativa;
- 1.1.5. Fiscalização;
- 1.1.6. Serviços online;

1.2. A solução deverá englobar os módulos através da manutenção da licença em uso suficiente para atender os níveis de serviços e características, descritas neste contrato.

1.3. Além do fornecimento do sistema, também abrange:

- 1.3.1. A instalação e a configuração de atualizações do sistema.
- 1.3.2. O treinamento dos funcionários do CREFITO 17, em caso de atualizações, de forma remota/on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inc. VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS:

3.1.1. O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;

3.1.2. Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;

3.1.3. O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, permitindo atualizações cadastrais sem que gere duplicidade de dados;

3.1.4. O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.1.5. Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;
- 3.1.6. Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;
- 3.1.7. Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;
- 3.1.8. Registrar e manter histórico das alterações de endereços;
- 3.1.9. Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;
- 3.1.10. Cadastro e manutenção de regiões;
- 3.1.11. Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;
- 3.1.12. Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);
- 3.1.13. Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;
- 3.1.14. Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
- 3.1.15. Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
- 3.1.16. Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;
- 3.1.17. Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;
- 3.1.18. Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);
- 3.1.19. Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
- 3.1.20. Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;
- 3.1.21. Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;
- 3.1.22. Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;
- 3.1.23. Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
- 3.1.24. Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;
- 3.1.25. Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.1.26. Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;
- 3.1.27. Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;
- 3.1.28. Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;
- 3.1.29. Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;
- 3.1.30. Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;
- 3.1.31. Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;
- 3.1.32. Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;
- 3.1.33. Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;
- 3.1.34. Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;
- 3.1.35. Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;
- 3.1.36. Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;
- 3.1.37. O cadastro de profissionais só será efetivado caso o profissional preencha todos os requisitos cadastrais e anexe os comprovantes, estas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;
- 3.1.38. Parametrizar o registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente.

3.2. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:

- 3.2.1. Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.
- 3.2.2. Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis.
- 3.2.3. Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.4. Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;
- 3.2.5. Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;
- 3.2.6. Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;
- 3.2.7. Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;
- 3.2.8. Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;
- 3.2.9. Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;
- 3.2.10. Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;
- 3.2.11. Reparcelamentos independentes da composição e parcelas pendentes quando da instalação do REFIS;
- 3.2.12. Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;
- 3.2.13. Emissão e registro automatizado do “Termo de Parcelamento de Débito” ou “Confissão de Dívida”;
- 3.2.14. Cobrança de taxas;
- 3.2.15. Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;
- 3.2.16. Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e registro do AR integrado ao cadastro do profissional;
- 3.2.17. Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;
- 3.2.18. Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;
- 3.2.19. Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB vigente junto ao banco da autarquia).
- 3.2.20. Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.21. Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábeis;
- 3.2.22. Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;
- 3.2.23. Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;
- 3.2.24. Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;
- 3.2.25. Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;
- 3.2.26. Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto, com detalhamento dos créditos a receber (anuidades, dívida ativa, acordo de cobrança, etc);
- 3.2.27. Mapa de arrecadação gerencial;
- 3.2.28. Armazenamento do histórico de pagamento;
- 3.2.29. Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;
- 3.2.30. Relatório diário e mensal para conciliação bancária da arrecadação;
- 3.2.31. Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;
- 3.2.32. Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;
- 3.2.33. Gerenciamento do processo de cobrança com registro;
- 3.2.34. Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;
- 3.2.35. Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;
- 3.2.36. Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;
- 3.2.37. Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;
- 3.2.38. Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;
- 3.2.39. Configuração para emissão apenas da 1ª parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;
- 3.2.40. Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado por operadora definida pelo CREFITO 17;
- 3.2.41. Pagamento online através de cartão débito em cota única operadora definida pelo CREFITO 17;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.42. Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;
- 3.2.43. Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;
- 3.2.44. Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;
- 3.2.45. Relatório informativo contendo valores originais, desconto ofertado e valor resultante das negociações que utilizaram REFIS;
- 3.2.46. Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo e conseqüente cancelamento automático da negociação e/ou renegociação;
- 3.2.47. Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;
- 3.2.48. Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;
- 3.2.49. Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.

3.3. DÍVIDA ATIVA:

- 3.3.1. Inscrição em Dívida Ativa, com relatório anual automático indicando listagem de profissionais a serem inscritos, de acordo com parâmetros informados pelo conselho;
- 3.3.2. Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;
- 3.3.3. Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;
- 3.3.4. Cadastro e manutenção de comarcas;
- 3.3.5. Cadastro manutenção de tipos de varas;
- 3.3.6. Cadastro de tramitação da dívida ativa;
- 3.3.7. Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;
- 3.3.8. Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;
- 3.3.9. Procedimento de execução fiscal;
- 3.3.10. Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;
- 3.3.11. Controle de recebimento de notificações e AR's;
- 3.3.12. Protocolo de recebimento de AR de notificação;
- 3.3.13. Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;
- 3.3.14. Geração em lote de notificações através de assistente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.3.15. Geração em lote de dívida ativa através de assistente;
- 3.3.16. Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;
- 3.3.17. Capa de processo;
- 3.3.18. Notificação de convocação;
- 3.3.19. Notificação de existência de débitos;
- 3.3.20. Folha de lançamento de débitos;
- 3.3.21. Notificação de débitos;
- 3.3.22. Termo de autuação;
- 3.3.23. Termo de inscrição em Dívida Ativa;
- 3.3.24. Petição;
- 3.3.25. Relatório de acompanhamento de processos;
- 3.3.26. Emissão de etiquetas para mala direta;
- 3.3.27. Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;
- 3.3.28. Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;
- 3.3.29. Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);
- 3.3.30. Procedimento de recomposição de dívida ativa;
- 3.3.31. Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;
- 3.3.32. Procedimento de recálculo financeiro da dívida ativa.

3.4. DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:

- 3.4.1. Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;
- 3.4.2. Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;
- 3.4.3. Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;
- 3.4.4. Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;
- 3.4.5. Criação e customização dos tipos de documentos;
- 3.4.6. Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;
- 3.4.7. Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;
- 3.4.8. Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.4.9. Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;
- 3.4.10. Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;
- 3.4.11. Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;
- 3.4.12. Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;
- 3.4.13. Procedimento para geração em lote de documentos;
- 3.4.14. Procedimento para geração em lote de tramitação;
- 3.4.15. Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.
- 3.4.16. Gerenciamento de reuniões plenárias.

3.5. SERVIÇOS ONLINE:

- 3.5.1. Requerimento de inscrição definitiva;
- 3.5.2. Requerimento de inscrição provisória;
- 3.5.3. Cadastramento da ficha de profissional via web;
- 3.5.4. Requerimento e emissão de certidões via web;
- 3.5.5. Outros requerimentos para inscritos via web;
- 3.5.6. Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;
- 3.5.7. 2ª via de Carteira (inscrição definitiva);
- 3.5.8. 2ª via de Carteira (inscrição provisória);
- 3.5.9. Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);
- 3.5.10. Cancelamento de inscrição;
- 3.5.11. Transferência de registro;
- 3.5.12. Atualização de cadastro via web;
- 3.5.13. Atualização de endereço via web;
- 3.5.14. Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;
- 3.5.15. Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;
- 3.5.16. Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;
- 3.5.17. Parcelamento e negociação de débitos via web;
- 3.5.18. Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;
- 3.5.19. Emissão do atestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.5.20. Certificação de validade para conferência do site;
- 3.5.21. Consulta de situação de Registro.
- 3.5.22. Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;
- 3.5.23. Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;
- 3.5.24. Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;
- 3.5.25. Consulta pública ao cadastro de profissionais;
- 3.5.26. Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;
- 3.5.27. Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;
- 3.5.28. Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;
- 3.5.29. Manutenção e geração dos horários de atendimento com especificação dos critérios por unidade de atendimento, horário inicial e final, tempo de atendimento, quantidade de guichês, e dias da semana;
- 3.5.30. Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;
- 3.5.31. Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;
- 3.5.32. Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.

3.6. FISCALIZAÇÃO:

- 3.6.1. Cadastro e manutenção de tipos de processos;
- 3.6.2. Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;
- 3.6.3. Cadastro e manutenção de anotações;
- 3.6.4. Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);
- 3.6.5. Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;
- 3.6.6. Classificação numérica das anotações;
- 3.6.7. Controle de prazos por anotação;
- 3.6.8. Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.9. Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;
- 3.6.10. Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;
- 3.6.11. Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);
- 3.6.12. Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;
- 3.6.13. Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;
- 3.6.14. Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;
- 3.6.15. Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;
- 3.6.16. Cadastro e manutenção de fases de processo;
- 3.6.17. Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;
- 3.6.18. Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;
- 3.6.19. Cadastro de jornadas de trabalho;
- 3.6.20. Controle e resolução das anotações em processos;
- 3.6.21. Gerenciamento das anotações em processos;
- 3.6.22. Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;
- 3.6.23. Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;
- 3.6.24. Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
- 3.6.25. Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);
- 3.6.26. Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;
- 3.6.27. Registrar agendamentos avulsos;
- 3.6.28. Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);
- 3.6.29. Emissão de lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;
- 3.6.30. Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer das fiscalizações;
- 3.6.31. Registrar processos em lote;
- 3.6.32. Registrar fases e andamentos de processos em lote;
- 3.6.33. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 3.6.34. Lista de profissionais resumida por empresa;
- 3.6.35. Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.36. Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição
- 3.6.37. Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;
- 3.6.38. Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;
- 3.6.39. Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;
- 3.6.40. Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;
- 3.6.41. Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;
- 3.6.42. Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);
- 3.6.43. Formulário de Unidade de Clínica,
- 3.6.44. Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;
- 3.6.45. Formulário para Hospital de grande porte;
- 3.6.46. Formulário para Hospital de Interior;
- 3.6.47. Formulário para AUTO DE INFRACAO
- 3.6.48. Formulário para DADOS DA INSTITUICAO
- 3.6.49. Formulário para DADOS DO PAD
- 3.6.50. Formulário para DECISAO FISCAL
- 3.6.51. Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO
- 3.6.52. Formulário para DESIGNACAO FISCAL
- 3.6.53. Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA
- 3.6.54. Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO
- 3.6.55. Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURIDICA
- 3.6.56. Formulário para OFÍCIO DE SOLICITACAO
- 3.6.57. Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS
- 3.6.58. Formulário para TERMO DE INSPECAO
- 3.6.59. Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO
- 3.6.60. Relatório de Visita Fiscal;
- 3.6.61. Alguns relatórios padrões da fiscalização:
- 3.6.62. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 3.6.63. Relatório de acompanhamento de processo;
- 3.6.64. Relatório do fiscal por período;
- 3.6.65. Memorando de designação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.66. Autuação;
- 3.6.67. Despachos;
- 3.6.68. Ofícios;
- 3.6.69. Notificação;
- 3.6.70. Relatório de Fiscalização;
- 3.6.71. Relatórios do quantitativo de fiscalizações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão realizados de forma remota para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em Aracaju/SE.
- 4.2. Nos casos de solicitação de procedimentos e/ou serviços presenciais os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

5.1.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO 17;

5.1.3. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.1.7. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;

5.1.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

5.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO 17 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.1.10. Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

5.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

5.1.12. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREFITO 17, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREFITO 17.

5.1.13. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

5.1.13.1. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

5.1.13.2. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CREFITO 17, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.5. Comunicar à CONTRATADAS ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CREFITO 17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.05.001 – LICENÇAS DE SOFTWARES.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global do contrato a ser executado pelo período de 12 (DOZE) meses será de R\$163.860,000 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), divididos em 12 meses, o qual representa o valor mensal de R\$ 13.655,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa;

9.2. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

9.2.1. O Contratante iniciará o pagamento dos serviços de suporte e manutenção do sistema.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9.8. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação ou Coordenação do CREFITO 17 a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para cada módulo (se necessário), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

10.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constatadas irregularidades nos serviços e/ou produtos entregues, o CREFITO 17 poderá:

a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CREFITO 17, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CREFITO 17, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Decorrido os prazos previstos, sem a substituição/complementação do(s) serviços e/ou produtos, fica o CREFITO 17 autorizado a aplicar as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela contratada.

11.2.1. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pelo CREFITO 17.

11.2.2. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções serão processadas pelo CREFITO 17, e propostas aos seguintes responsáveis:

11.3.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União.

11.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do CREFITO 17.

11.4. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

11.5. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5.1. Multa de até 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), calculada sobre os percentuais de pagamento, em casos de atraso na entrega do Evento, por dia, até o limite de 5% (cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do Evento.

11.5.2. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre cada percentual de pagamento, em caso de inexecução total do Evento.

11.5.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista no Edital sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do empenho.

11.6. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

11.6.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo CREFITO 17.

11.6.2. Dedução na garantia contratual, quando prevista, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo CREFITO 17.

11.6.3. Pagamento direto na conta do CREFITO 17, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

11.6.4. Cobrança judicial.

11.7. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

11.8. Sem prejuízo das multas previstas no edital e na Minuta do Contrato, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, a licitante pode ser advertida ou impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

- a. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

d.1. Insere-se nessa conduta o licitante que demonstrar não estar acompanhando o certame, deixando de responder ao pregoeiro, após ter sido devidamente convocado em “chat”.

- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução do contrato;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e

i.1. Insere-se nessa conduta o licitante que, por ocasião do cadastramento de sua proposta no Portal de Compras Governamentais, declarar que atende os requisitos habilitatórios, e, posteriormente, demonstrar não possuir os documentos comprobatórios de sua declaração.

- j. cometer fraude fiscal.

11.9. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

11.10. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREFITO 17 deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.11. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:

- a. Cause prejuízo ao CREFITO 17 por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- b. Atue com interesses escusos;
- c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;
- d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREFITO 17, em virtude de ilícitos praticados;

g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do CREFITO 17, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

11.12. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

11.13. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar a(s) base(s) de dados nos formatos definidos no padrão *e-ping* e também no formato original do gerenciador do banco de dados da solução com o respectivo dicionário de dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

atualizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aplicando o controle de qualidade dos respectivos dados e reportando relatórios e planilhas para aprovação do CREFITO 17, e, caso este item não seja plenamente atendido, a CONTRATADA sofrerá multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato findado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de todos os signatários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou realizada a aquisição observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2023

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.12.14 13:54:30 -03'00'

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

CONTRATANTE

MARCELO JOSE FERRARI:86461699953
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE FERRARI:86461699953

Representante Legal

BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CONTRATADA

Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planinng*) para atender as necessidades do CREFITO 17. **FUNDAMENTO:** Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária em razão da unificação das tarefas administrativas do *software*, com pleno desenvolvimento, manutenção e suporte. **DA RATIFICAÇÃO:** 21/09/2023 - Jader Pereira de Farias Neto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.860,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.02.01.05.001 – LICENÇAS DE SOFTWARES. **CONTRATADA:** BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.706.503/0001-82.

Aracaju, 14 de dezembro de 2023

Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
CREFITO-17

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CREA-SC. CONTRATADA: CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. (CNPJ nº 01.367.958/0001-88). OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em produção de conteúdo de aperfeiçoamento corporativo para utilização em ambiente virtual de aprendizagem da universidade corporativa do CREA-SC. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 029/2022. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/06/2024. ORIGEM: Processo nº 5-220106402-0). EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER - Presidente do CREA/SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CREA-SC. CONTRATADA: CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. (CNPJ nº 01.367.958/0001-88). OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de licenciamento de conteúdo especializado de capacitação à distância para a aprendizagem corporativa. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e a formalização da manutenção do valor do contrato. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/01/2025. ORIGEM: Processo nº 5-210111373-0. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER - Presidente do CREA/SC

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea/SC, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista que diligências efetuadas indicam a impossibilidade de localização do Engenheiro Agrônomo JOÃO BATISTA DOS PASSOS, Registro/Visto Crea-SC n. 059417-7, RNP n. 2504160437, vem pelo presente, INTIMÁ-LO formalmente, para todos os fins de direito previstos naquele diploma legal, a comparecer na sede Inspeção Regional de Videira do Crea-SC, no horário de 09h às 12h e das 13h30 às 17h, em um prazo de vinte dias, a fim de tomar conhecimento de parecer proferido no processo administrativo n. 6-220000126-1 e apresentar, querendo, manifestação no prazo de 10 (dez) dias contínuos.

Transcorrido o prazo supracitado, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do intimado.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, consoante atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista as Decisões n. CEEC/SC 1127/2023 e n. 783/2023 da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-SC exaradas no Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 6-140000139-4, comunica a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA ao profissional Eng. Civil ELISBERTO REINKE, RNP n. 2505148147, Registro/Visto Crea-SC n. 067397-6, com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e artigo 72 da retrocitada Lei, por infração ao às alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 9º, às alíneas "a" e "c" do inciso I e à alínea "e", inciso III do art. 10 do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução 1.002 de 2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea; em razão de irregularidades na execução de obra ou prestação de serviço.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

UASG 389087 Processo nº 5-230052845-5 - Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Órgão Gerenciador: CREA-SC. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição, por um período de 12 meses, de material de consumo e produtos descartáveis, especificados no Termo de Referência.

O CREA-SC torna público o extrato de registro de preços do certame em epígrafe. As empresas detentoras do registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2023 são: Grupos 2 e 4 e Item 15 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ/MF nº 14.546.646/0001-83, com os respectivos preços globais de R\$ 7.300,70, R\$ 3.795,00 e R\$ 19.425,00; Item 14 - DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ/MF nº 64.106.552/0001-61, com o preço global de R\$ 111.360,00; Item 16 - DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA. - 33.174.960/0001-27, com o preço global de R\$ 14.988,00. Fundamento legal: Decreto n.º 7.892/2013.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 17374/2023. FORNECEDOR: R S LAVANDERIA LTDA; CNPJ: 44.706.718/0001-73. FUNDAMENTO: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de Licitação nº 047/2023, Nota de empenho nº 2776/2023. OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas. VALOR: R\$ 16.188,00. Data do Empenho: 13/12/2023. Eng. Civil. Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente do Crea-TO.

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO DISTRITO FEDERAL**RESULTADO DE ELEIÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

O CRF/DF informa o resultado das eleições realizadas no período de 8 e 9 de novembro de 2023, empossando para o cargo de Diretoria para o mandato 2024/2025, a Chapa 1 - "União, Valorização e Compromisso com o Farmacêutico" - composta por Humberto de Oliveira Lopes - Presidente, Anna Maly de Leão e Neves Eduardo - Vice-Presidente, Karla Cristina Alves Guedes - Tesoureira e Lillian Patrícia Nascimento - Secretária Geral; Conselheiros Regionais eleitos para o mandato de 2024/2027: Humberto de Oliveira Lopes, Anna Maly de Leão e Neves Eduardo, Elaine Faria Morelo, Anacleide Ferreira Gonçalves de Almeida, Ataíde Donisete Martins, Camila de Sousa Moura e Josiane Tavares da Silva. Demais informações, bem como o laudo de auditoria do processo eleitoral encontram-se no endereço: <https://www.votafarmacêutico.org.br>.

HUMBERTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente do CRF/DF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA
CONTRATADA: ATIVA CARIMBOS SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA
CNPJ Nº 03.691.604/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA
VALOR: R\$ 16.291,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e um reais)
Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO
VIGENCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

O Conselho Regional de Farmácia da Paraíba, torna público, nos termos dos Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Assessoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.291,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e um reais) em favor da empresa ATIVA CARIMBOS SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.691.604/0001-10. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2023
MAGNA FERNANDA ALMEIDA DURÃO
Presidente do Conselho Regional
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 039/2022 - Pregão Eletrônico nº 033/2022. 1º Aditivo ao Contrato nº CRT.0021/2022 - Assisnet Serviços de Informática Ltda. - CNPJ: 73.558.934/0001-17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, instalação, manutenção, suporte técnico e implementação de solução de segurança e controle de acesso a rede de computadores através de appliance de controle unificado (firewall), para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP. Objeto: Inclusão de cláusula de sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Vigência: 01/12/2022 à 31/05/2025. Processo Administrativo nº 089/2018 - Pregão Eletrônico nº 052/2018. 8º Aditivo ao Contrato nº CRT.060/2018 - Latitude.SH Ltda - CNPJ: 06.043.809/0001-87- Objeto: serviço de hospedagem de conteúdo na modalidade cloud computing (computação em nuvem) para o CRF-SP - Objeto: renovação, vide art.57, §4º da Lei nº 8.666/93 e inclusão de cláusula de sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Vigência:08/01/2024 à 07/07/2024- Valor: R\$ 112.500,00.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em ofertar produtos e serviços com descontos aos inscritos e empregados do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF/SE), objetivando a operacionalização do Clube de Benefícios. CONTRATADA: HUBCONN INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. CNPJ: 42.549.635/0001-92. VALOR GLOBAL ESTIMADO/ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do CRF/SE às empresas credenciadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. PARECER JURÍDICO: Nº 69/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 16/10/2023 A 15/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2023. CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA. PRESIDENTE DO CRF/SE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planning) para atender as necessidades do CREFITO 17. FUNDAMENTO: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em razão da unificação das tarefas administrativas do software, com pleno desenvolvimento, manutenção e suporte. DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2023 - Jader Pereira de Farias Neto. VALOR GLOBAL: R\$ 163.860,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.02.01.05.001 - LICENÇAS DE SOFTWARES. CONTRATADA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.706.503/0001-82.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos, FICA RATIFICADA a decisão de dispensa de licitação respaldada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, nas justificativas apresentadas pelo Grupo de Trabalho, pelo Plenário do CREFITO-4 MG, pela Comissão Permanente de Licitação e no parecer emitido pela assessoria jurídica do CREFITO-4, para aquisição de imóvel para abrigar a sede do CREFITO-4 MG. Proprietário do Imóvel: FRJR Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 14.064.906/0001-84. Valor: 11.967.128,60 (onze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.
ANDERSON LUÍS COELHO
Presidente do CREFITO-4.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019**

A Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul torna público o resultado do julgamento relativo à documentação constante dos invólucros nº 05, entregues em sessão pública realizada em 13 de dezembro de 2023, referente à Concorrência Pública nº 01/2019. Da análise dos documentos, em conformidade com as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação pertinente esta comissão decide:

Habilitar a Licitante PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.214.451/0001-45; informamos que a partir da presente data está aberto o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no item 22.1 do Edital.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2023.
MARCOS APRATTO RIGON
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

